



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO GABINETE DO PREFEITO

PROJETO	DE	LEI	Nº	DE	DE	DE	1.	981	•

CONSIDERANDO que, e Artige 135 de Lei Com plementar nº 1 de 17 de dezembro de 1.975, permite a alienação de Bens Iméveis Municipais.

CONSIDERANDO que, em face da obrigatorie dade de Licitação e autorização legislativa, fica o ato de alienação de Bens Imóveis revestidos das exigências de mora lidade e legalidade que devem nortear os Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que, a área de terras objeto do Artigo 1º da presente Lei, é presentemente ocupado por um prédio residencial de propriedade do Sr. OTACILIO RODRIGUES DA SILVA, conforme documentos anexos, codificado nesta Prefeitura como: distrito 4, quadra 060, lote 0185, inscrição nº 055791-8, para efeito de Imposto Predial, não auferindo o Município qualquer receita oriunda de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 12 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar em Licitação, uma área de terras com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 m(dez metros) de frente para a Rua D. Manoel; 11,50,m (enze metros e cinquenta centímetros) nos fundos confrontando com Durval Cordeiro Coelho; 36,00 m (trinta e seis metros) na lateral direita confrontando com Guilherme Magarão e 36,00 m (trinta e seis metros) na lateral esquerda confrontando com Hamilton Ribeiro, formando uma área total de 387,00 m² (trezentos e oitenta e sete metros quadrados).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 2º - A alienação se fará através de Licitação, em local, dia e hora a serem divulgados, e pe lo valor mínimo fixado pela Comissão de Avaliação, a este fim destinado.

ARTIGO 3º - A alienação se fará no Estado Atual do imével, não auferindo a Prefeitura Municipal de Cabo Prio, qualquer responsabilidade sob posseiros ou intrussos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá rio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 13 DE MAIO DE 1.981 .

JOSÉ BONIFÁCIÓ FERREIRA NOVELLINO

Prefeito Municipal

